



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

CONTRATO N. 40/2014

CONTRATO Nº 40/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA TERRA LTDA-EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA TERRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.140.580/0001-07, com endereço na rua Jaguaribe, n. 4701, Centro, em Rolim de Moura/RO, CEP., fone (69) 3442-9272, email: orual@brturbo.com.br, neste ato representada pelo sócio proprietário Senhor Lauro Franciele Silva Lopes, inscrito no CPF nº 348.889.852-00 e portador do RG nº 385.046-SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 18/2014, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 760/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 18/2014 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço global dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I – Ver Anexo I do Contrato – Memorial Descritivo de Materiais e Serviços.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Item	Descrição	Valor Global R\$
1	Serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO.	R\$ 84.089,90
VALOR GLOBAL		R\$ R\$ 84.089,90

II - O Contratante pagará à Contratada:

a) Pelos Serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, o valor global de R\$ 84.089,90 (oitenta e quatro mil e oitenta e nove reais e noventa centavos), em conformidade com o disposto no presente Contrato, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada;

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

respectivos prazos de validade.

V - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no **CREA/RO** e Relação de empregados.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) registrar o contrato junto ao **CREA/RO**, na forma da legislação pertinente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;

z) A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º

6 -

[Assinatura]



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Obrigações da Contratante:

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia de 3% do valor da proposta apresentada pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001 - Natureza da Despesa 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, nota de empenho n. 2014NE001356, emitida em 03/09/2014.

CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, situada à Avenida 16 de Junho, nº 1365, esquina com a Rua Ipê, Centro, no município de São Miguel do Guaporé/RO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

Somos
Todos
Gestores

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos

U

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 18/2014 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 760/2014;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

- II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

e) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

g) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

origem local para execução dos serviços.

h) Resolução nº 131/2013 – CSJT – reserva vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.

h1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

i) Recomendação nº 29/2009 do CNJ a Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

i1) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

i2) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.

i3) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial e Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, por meio dos servidores **LUIZ GONZAGA MOTA** e **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 760/2014

**Somos
Todos
Gestores**

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de setembro de 2014.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Eder Jorge Machado Santana
Diretor-Geral das Secretarias
em Substituição

[Assinatura]
CONSTRUTORA TERRA LTDA-EPP
CONTRATADA



**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo entre o TRT 6ª REGIÃO e STUDIO CAD PROJETOS E APRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de subsídios do software Autodesk Building Design Suite Premium. PROC.: 166/14. MODALIDADE: Inexigível. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e inc. I, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos de Despesa 4490.39.92, Programa de Trabalho 02122057142560001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 1. EMPENHO: 2014NE001024, no valor de R\$ 59.092,00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.092,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da ciência da assinatura do contrato. DATA E ASSINATURA: 19.09.14 Assinam este instrumento, pelo TRT6, o Sr. Diretor-Geral, Wladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, o Sr. Harry George Callou de Lucena Júnior.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio de cooperação técnica e administrativa firmado entre o Município de Pesqueira e o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Protocolo TRT6 n.º 5.789/2013. Objeto: convênio de cooperação técnica e administrativa referente à cessão dos servidores José Nelson Correia e Maria Giovanna Gomes Brito, para comporem a equipe técnica deste Regional. Vigência: o convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 22/09/2014. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/09/2014. Assinam o Convênio, pelo TRT6, o Ex.º Sr. Desembargador do Trabalho, Presidente Ivanildo da Cunha Andrade, e pelo Município de Pesqueira, o Ex.º Sr. Prefeito, Evandro Mauro Maciel Chacon.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: Nº 35/2014. PE nº 56/13 do TRT 7ª Região. Proc. TRT7 5.825/13. Contrato TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Fomento de serviço de acesso móvel à internet, utilizando tecnologias de terceira geração (3G) do Serv.Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de modem em regime de comodato. Vigência: o prazo será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02, e Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05. Valor Anual Estimado: R\$4.800,00. Nota de Empenho 2014NE000763. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zauza, Diretora-Geral, pelo TRT 7, e Luis Otávio Cavalcanti Montibelo e Jefferson Martins Madureira, pela Contratada, em 22/09/2014.

Contrato: Nº 36/2014. Pregão Eletrônico: 60/13 TRT 3ª Região. Contratada: LANLINK INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 41.587.502/0001-48. Objeto: Fomento de upgrades de equipamentos existentes de armazenamento de dados - marcas EMC e fornec. de novos equip. de armazen. de dados. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Fund. Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Valor Total: R\$374.340,00. Nota de Empenho 2014NE000791. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zauza, Diretora-Geral, pelo TRT 7, e Maria de Lourdes Martins Sudário, pela Contratada, em 23/09/14.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratado: JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO. CPF nº 480.440.079-87. Proc. 8.390/2014. Objeto: Curso "Responsabilidade Civil nas Relações de Trabalho" dia 03/10/14 - Escola Judicial. Valor: R\$ 8.500,00. Fund. Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Ratificação: Ana Paula Zauza Borges de Araújo, Diretora-Geral Ordenadora de Despesa, pelo TRT 7, em 24/09/14.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará prego eletrônico visando à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de sistemas automatizados com reparos e reposição de peças. A sessão pública terá início às 9 horas do dia 09/10/2014, horário de Brasília, na internet, no site www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste site e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 24 de agosto de 2014.
ISABEL CRISTINA CAMPOS LOPES
Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2014**

Processo nº 5.527/2014.
O objeto do prego em epígrafe - aquisição de equipamentos para instalação de consultórios odontológicos - foi adjudicado pela pregoeira às seguintes empresas: R. DE F. TORRES - EPP (lote 3,

pelo valor global de R\$9.298,96) e EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (lote 4, pelo valor global de R\$2.400,00). Lotes 1 e 2: FRACASSADOS.

Fortaleza, 24 de setembro de 2014.
ANA MARIA TELES FORTUNA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 52/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente. Valor total registrado: R\$ 11.868,90. Fornecedor: JFA Informática - Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME. (CNPJ 09.565.156/0001-94). Validade da Ata: 12 meses contados de 22/08/2014. Órgãos Participantes: 5ª Batalhão Logístico (UASG 160213) e 5ª Companhia de Comunicações Blindada (UASG 160214). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Almeida Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Fabiano de Almeida - Administrador, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: sle@trt9.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato 35/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: I. F. Pires Lopes Serviços Especializados - ME. CNPJ 01.048.117/0001-08. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, a contar de 28/09/2014, e reajustar o preço mensal pelo índice contratual (5,79%). Valor global do aditivo: R\$ 331.716,36. Vigência: de 28/09/2014 a 27/09/2015. Data da assinatura: 04/09/2014. Dotação Orçamentária: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa - 3.3.90.37.00. Vinculação: Processo de dispensa de licitação PR 27/2014 (Processo Geral 468/2014). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Signatários: Patrícia Almeida Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e Ilson Francisco Pires Lopes - representante legal, pela Contratada.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2014**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 68/2014, cujo objeto é a aquisição, via sistema de registro de preços, de togas e perleiras. Empresa vencedora do item 3: FILAFIL COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ: 03.782.012/0001-03 - Valor unitário do item: R\$ 89,00. Empresa vencedora do item 4: GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ: 79.123.485/0001-60 - Valor unitário do item: R\$ 78,00. Itens 01 e 02: revogados.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 65/2014 - UASG 080016**

Nº Processo: 14.0.00000557-7. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de extintores de incêndio de diversos tipos e capacidades para atender às unidades do TRT da 10ª Região situadas no Distrito Federal e no Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 25/09/2014 de 10h00 às 17h00. Endereço: Saz Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 24/09/2014) 080016-00001-2014NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 67/2014 - UASG 080002**

Nº Processo: MA-887/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual prestação de serviços continuados de gráfica para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação Social do TRT 11ª Região no período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 25/09/2014 de 08h00 às 14h00, Endereço: Rua Ferreira Pena, 546 Centro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA NORMA BENTES DINIZ
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDEAC - 24/09/2014) 080002-00011-2014NE000007

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 28/2014**

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação supracitada, destinada a aquisição de rádios portáteis de comunicação, adjudicada em favor da empresa SOUNDY TECNOLOGIA EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ N. 17.304.805/0001-21, no valor total de R\$ 595,00 (item 1). O item 2 foi cancelado por falta de proposta válida.

(SIDEAC - 24/09/2014) 080002-00011-2014NE000007

PREGÃO Nº 53/2014

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação supracitada, destinada a aquisição de material hidráulico, adjudicada em favor da empresa HFR ALBUQUERQUE & CIA LTDA. CNPJ n. 34.561.795/0001-29, no valor total de R\$ 183.149,00 (Grupo 1).

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR

(SIDEAC - 24/09/2014) 080002-00011-2014NE000007

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP TRT nº 019/2014. Processo TRT13 nº 19.782/2014- Pregão Eletrônico nº 30/2014 Ata nº 018/2014- Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo: LOTE 01-plástico para lixo, de polietileno, cor preta, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/91/13055/13056, com capacidade para 20 litros. Unidade: milheiro. Quantidade: 12. Preço Unitário R\$ 40,00. LOTE 02-plástico para lixo, de alto impacto, micra 8; cor preta, em polipropileno, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/91/13055/13056, com capacidade para 40 litros. Unidade: milheiro. Quantidade: 15. Preço Unitário R\$ 105,86. LOTE 03-plástico para lixo, de alto impacto, micra 8, cor preta, em polipropileno, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/91/13055/13056, com capacidade para 60 litros. Unidade: milheiro. Quantidade: 24. Preço Unitário: R\$ 244,87. Fornecedor: AYRES & QUEIROZ LTDA-ME, CNPJ nº 08.591.679/0001-42. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região e Sandra Ayres Medeiros de Queiroz, pela Empresa. Data da assinatura: 24/09/2014. Vigência da Ata: 01 (um) ano contado da data da assinatura. A íntegra da ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2014

PROCESSO DIGITAL N. 760/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa CONSTRUTORA TERRA LTDA-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 18/2014. Vigência: a partir da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Assinatura: 4/9/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001, Natureza da Despesa 3390.39.16. Nota de empenho n. 2014NE1356, emitida em 03/09/2014, correspondendo valor global de R\$ 84.089,90. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região em substituição e de outro, Sr. Lauro Fraciele Silva Lopes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 761/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa CONSTRUTORA TERRA LTDA-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Vilhena/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 20/2014. Vigência: a partir da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Assinatura: 4/9/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001, Natureza da Despesa 3390.39.16. Nota de empenho n. 2014NE1357, emitida em 03/09/2014, correspondendo valor global de R\$ 84.089,90. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região em substituição e de outro, Sr. Lauro Fraciele Silva Lopes.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 979/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA FEDERAIS DOS ESTADOS DE RONDÔNIA ACRE - ASSIAF/RO/AC. Objeto: autorização para consignar em folha de pagamento rubrica relativa a taxa correspondente à mensalidade paga pelos sindicalizados oficiais de justiça deste Tribunal. Vigência: a partir de sua assinatura, por tempo indeterminado, enquanto perdurar o interesse das partes. Assinado: 19/09/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e de outro, Senhora Rômula de Assis Ferreira.